



CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Ata da reunião realizada no dia 31/03/2026, às 18:00 horas, na Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR para análise e parecer ao PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026 para votação em SESSÃO ORDINÁRIA.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026 "SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU CAPÍTULO III - DA SESSÃO LEGISLATIVA"

RELATÓRIO:

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026, apresentado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, sendo convocado pelo presidente os vereadores na data de 24/03/2026 para primeira votação em SESSÃO ORDINÁRIA a ser realizada na data de 31/03/2026 às 19:00h, e posteriormente encaminhado a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão do respectivo parecer.

O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026 "SÚMULA: DA NOVA REDAÇÃO AOS PARÁGRAFOS 2º E 3º DO ARTIGO 7º DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, (RESOLUÇÃO Nº 03, DE 15 DE OUTUBRO DE 1992), EM SEU CAPÍTULO III - DA SESSÃO LEGISLATIVA"

PARECER DO RELATOR:

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 46 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de resolução, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas dos vereadores da Câmara Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedecem às técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, seja pela APROVAÇÃO do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026, apresentado pelos vereadores da Câmara Municipal.

CONCLUSÃO DA COMISSÃO:

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo art. 46, Regimento Interno diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça





CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

e Redação analisar não existem óbices à aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua APROVAÇÃO, SEM EMENDAS.

RELATORA: MIRIAN R. MILITZ DE OLIVEIRA

Voto pelo PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026

PRESIDENTE: DIEGO JOSE ANNATER

Pelas conclusões do relator

SECRETÁRIO: NIVALDO DUARTE BEBER

Pelas conclusões do relator

VOTOS DIVERGENTES: nenhum.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA: nenhuma

FAVORÁVEIS OS VEREADORES: Mirian R. Militz De Oliveira, Diego J. Annater, Nivaldo D. Beber

FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES: nenhum

CONTRÁRIOS OS VEREADORES: nenhum

EMENTA DO PARECER: Pela aprovação do PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01, DE 05 DE MARÇO DE 2026, por UNANIMIDADE de votos.

Câmara de Vereadores de Salgado Filho/PR, em 31 de março de 2026.

